



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Secretaria Judiciária do 2º Grau

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 5/2024

Acordo de Cooperação que entre si celebram a União, por meio do Tribunal Regional Federal da Sexta Região e a Caixa Econômica Federal, por meio do **POSTO DE ATENDIMENTO TRF 6ª REGIÃO BELO HORIZONTE**.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO E SUAS RESPECTIVAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE TRÂMITE CENTRALIZADO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - TRF6, com sede na Avenida Álvares Cabral nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, doravante denominado TRF6, representado por sua presidente Exm<sup>a</sup>. Desembargadora Federal Mônica Jacqueline Sifuentes, CPF: [REDAZIDO] e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1803, neste ato representada pela Superintendente Regional, Cláudio Mendonça CPF/MF [REDAZIDO], residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, doravante denominada CAIXA, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação.

Considerando que os processos do TRF - 6ª Região e respectivas Subseções Judiciárias no Estado de Minas Gerais tramitam em ambiente virtual, por meio do sistema eproc;

Considerando que, no processo eletrônico, devemos priorizar as comunicações processuais dentro do próprio sistema;

Considerando que as Varas e Juizados Especiais Federais do Estado de Minas Gerais enviam ofícios às respectivas unidades de atendimento e relacionamento da CAIXA via Malote Digital ou fisicamente, visando o cumprimento de decisões judiciais, com resposta da **CAIXA** por meio do Próprio Malote Digital com controle manual das respostas ou por ofício físico;

Considerando a necessidade de se dar maior celeridade e efetividade ao cumprimento das decisões judiciais;

Considerando que a realização do objeto deste acordo com a **CAIXA**, facilitará e acelerará as suas respostas, através do gerente da unidade bancária e empregados, na medida em que desonera das incumbências administrativas de intermediação com a Justiça Federal no cumprimento das decisões judiciais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Acordo tem por objetivo estabelecer os procedimentos, para a utilização pela **CAIXA**, do sistema eletrônico de tramitação processual do TRF - 6ª Região e respectivas Subseções Judiciárias no

Estado de Minas Gerais, denominado E-PROC, para fins de troca de comunicações relativas à execução de decisões Judiciais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São obrigações da **CAIXA**:

I - Disponibilizar ao TRF - 6ª Região e respectivas Subseções Judiciárias no Estado de Minas Gerais os serviços objeto deste Acordo, respeitadas as normas operacionais.

II - Prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão e à adequada utilização dos serviços colocados à disposição do TRF - 6ª Região e respectivas Subseções Judiciárias no Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Agência de atendimento e relacionamento.

III - Comunicar tempestivamente ao TRF - 6ª Região qualquer alteração nas normas que regem os serviços objeto deste Acordo, tais como alteração de serviços, prazos de atendimento, etc.

IV - Indicar os empregados de cada unidade da Caixa de atendimento e relacionamento que serão responsáveis pela confirmação do recebimento das comunicações dirigidas à **CAIXA** e tomar as providências necessárias ao cumprimento das decisões judiciais.

V - Providenciar, através da unidade da Caixa de atendimento e relacionamento, junto às respectivas Subseções Judiciárias, a inativação do perfil de empregado no sistema **E-PROC**, quando desligado da **CAIXA**, posto em outra função ou transferido de agência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São obrigações do TRF - 6ª Região:

I - Criar perfis no sistema eproc, específicos, para comunicações e execução de decisões Judiciais.

II - Cadastrar no sistema eproc os empregados de cada unidade de atendimento e relacionamento indicados pela Caixa.

III - Prestar suporte operacional ao E-PROC às unidades da **CAIXA**, sempre que necessário.

IV - Comunicar às unidades da **CAIXA** as atualizações e alterações ocorridas no sistema.

**CLÁUSULAS COMUNS:**

**CLÁUSULA QUARTA** - As comunicações ocorrerão através do acesso aos sistemas, sendo considerado, para efeito de contagem de prazo, o momento em que a CAIXA abrir prazo, comprometendo-se os empregados da **CAIXA** a promoverem o acesso diariamente.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso não ocorra a consulta mencionada na Cláusula Quarta, as comunicações serão processadas automaticamente, de acordo com o prazo estabelecido.

**CLÁUSULA SEXTA** - A comprovação do recebimento das

comunicações dirigidas à **CAIXA** e do cumprimento da decisão que originou tal comunicação deverá ser feita através da juntada dos documentos bancários pertinentes, não sendo necessária a comunicação via Ofício.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Acordo de Cooperação é gratuito, não sendo devido aos partícipes qualquer remuneração, pagamento ou indenização pecuniária.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade por eventual atraso no cumprimento da decisão judicial, quando devidamente encaminhadas e quando na ordem judicial constarem todas as informações necessárias ao seu cumprimento, será da **CAIXA**.

**CLÁUSULA NONA** - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de direito.

---

**Mônica Sifuentes**

Presidente do TRF da 6ª Região

---

**Cláudio Mendonça**

Representante CAIXA



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Mendonça, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 02/07/2024, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0826985** e o código CRC **73277988**.

